

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS – SETOR DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS**

**COTAÇÃO DE PREÇOS N.º 288/2026/300**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** José Augusto Domingues Areas – Tel: (11) 3133-3530 – [jareas@sp.gov.br](mailto:jareas@sp.gov.br).

**COMPRADOR:** ORNELLA CERASUOLO

**ENCERRAMENTO:** **13/04/2026 às 23h59**

**OBJETO:** Serviço de manutenção corretiva em lavadoras: Lancer Modelo 1300UP - Cód. 8c082261 e substituição de: suporte braço lavador da câmara, vedação superior suporte, vedação inferior suporte e mola da porta; e Lavadora Lancer Modelo 1300UP- Cód. 8c082260: substituição de rotor da bomba de circulação principal e mão de obra.

**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

A fiscalização da CETESB estará à disposição das empresas interessadas para visitaç o do local de instalaç o antes da apresentaç o da proposta, de modo a verificar dimens es, interfer ncias, etc.

**LOCAL DOS SERVIÇOS**

**SEDE da CETESB**, situada na Av. Prof. Frederico Hermann Jr., N  345 – Alto de Pinheiros – S O PAULO – SP – CEP: 05459-900.

**A CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE S O PAULO** torna p blico que far  contrataç o, por **DISPENSA DE LICITAÇ O POR VALOR**, do objeto referenciado, na data e hor rio acima indicados. A presente Dispensa de Licitaç o ocorrer  nos termos do art. 46, incisos I e II, do Regulamento Interno de Licitaç es da CETESB, conforme disposiç es da Lei Federal n  13.303/2016, e demais normas regulamentares aplic veis   esp cie.

**CONDIÇ ES GERAIS DE PARTICIPAÇ O:**

1. A participaç o na presente DISPENSA DE LICITAÇ O implica e far  prova de que a empresa conhece e concorda com todas as especificaç es e condiç es da Cotaç o e seus anexos, com aceitaç o integral e irretir vel de todos os seus termos, cl usulas e condiç es, submetendo-se  s condiç es nela estabelecidas:

**1.1 A empresa vencedora dever  possuir registro no Cadastro Federal do SICAF. A negativa em realizar o cadastro acarretar  a desclassificaç o da proposta. No site oficial (endereço a seguir), o cadastro   GRATUITO:**  
[www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor](http://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor);

**1.2** N o ter d vidas sobre quaisquer documentos que comp em a Cotaç o, n o podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram.



## COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

1.3 Tem conhecimento das disposições do Código de Conduta e Integridade da CETESB, disponível em: [CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E DE INTEGRIDADE - CETESB](#);

2. **PROPOSTA:** Apresentar a proposta de preço de acordo com o disposto nesta Cotação e seus anexos, redigida em português, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Devendo estar considerados, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza, relacionadas com a prestação dos serviços;

a) **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 DDL (Trinta dias da data líquida), conforme disposições do Decreto Estadual nº 43.917/1999, os serviços executados serão objeto de medição mensal.**

b) **VALIDADE DA PROPOSTA: Não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.**

c) **PRAZO: Prazo de Entrega/Execução:** 30 (trinta) dias, a partir da data da OIS (Ordem de Início de Serviço).

d) Informar a **Garantia dos Produtos e Serviços:**

e) A proposta deverá ter o **nome do responsável por sua formulação**, bem como os dados cadastrais da empresa, **CNPJ para emissão do instrumento Contratual, mesmo que emitirá a Nota Fiscal, Razão Social, Endereço, Inscrições Estadual e Municipal, Telefone e e-mail** para contato.

f) **Informar os DADOS BANCÁRIOS do BANCO DO BRASIL S.A. na proposta, ou declarar na mesma que irá providenciar a abertura de conta corrente em nome da empresa participante, no caso de ser a vencedora da Cotação.**

g) A proposta deverá ser encaminhada preferencialmente em formato **pdf** ou **.doc / .xls**, salvo como somente leitura, até a data e horário de **ENCERRAMENTO**, com tamanho máximo de **20 MB**, para o seguinte correio eletrônico: [omcerasuolo@sp.gov.br](mailto:omcerasuolo@sp.gov.br), **identificado da seguinte forma no assunto: 288/2026/300 – ENCERRAMENTO – 13/04/2026 – 23h59.**

### I. ATENÇÃO! PODERÃO SER DESCONSIDERADAS AS PROPOSTAS APRESENTADAS:

a) **Após o encerramento do prazo;**

b) **Sem a indicação do número da cotação no assunto da correspondência eletrônica (e-mail).**

II. A proponente vencedora deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por intermédio dos documentos a seguir, os quais serão obtidos/consultados pela *Internet*:

a) **Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);**

b) **Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);**

c) **Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.**

d) **Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), emitida**

pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da empresa vencedora, se pertinente ao objeto desta contratação.

**3. PAGAMENTOS:**

**3.1** A CONTRATADA deverá encaminhar à CETESB a documentação relativa ao faturamento dos serviços prestados, informando o número deste Instrumento Contratual e a data da realização dos serviços no corpo da Nota Fiscal, **que deverá ser emitida somente entre os dias 1º (primeiro) e 20º (vigésimo) de cada mês.**

**3.2** O pagamento será efetuado 30 dias após a data da realização dos serviços.

**3.3** Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao BANCO DO BRASIL S/A, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela CONTRATADA como documento de quitação do débito.

**3.4** A CETESB descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a recolher, conforme legislação vigente.

**3.5** Na entrega dos serviços cujas quantidades sejam passíveis alterações em função de lote de produção, haverá tolerância de até 10% (dez por cento) para mais ou para menos sobre a quantidade total.

**3.6** Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

**3.7** O pagamento poderá ser susgado, a exclusivo critério da CETESB, nos seguintes casos:

- a) em decorrência de obrigações para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CETESB;
- b) inobservância ou descumprimento de quaisquer das condições deste Instrumento Contratual.
- c) a existência de registro em nome da CONTRATADA no CADIN Estadual.

**3.8** Os preços serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P0 \times \{(IPC/IPC0) - 1\}$$

Onde:



## COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

**4. PENALIDADES:** No caso de inexecução total ou parcial do contrato ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações da CETESB, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 (disponível em: [REGULAMENTO DE LICITAÇÕES CETESB](#)):

a) Advertência;

b) Multa:

i. de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

ii. de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

iii. de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.

I. As penalidades são autônomas e a aplicação de uma delas não exclui a aplicação da outra.

II. A multa, que é de caráter penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.

III. O valor da multa será recolhido na Tesouraria da CETESB.

## COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

5. **CLASSIFICAÇÃO:** A classificação deverá ser feita por

Valor total	Item a item
	X

6. **VISITA TÉCNICA:** As empresas interessadas poderão efetuar visita técnica ao local de execução dos serviços, se julgarem necessário, com o objetivo de cientificarem-se das condições do local no qual serão realizados os serviços, para elaboração de sua proposta de preço.

Os interessados poderão esclarecer dúvidas com: José Augusto Domingues Areas – Tel: (11) 3133-3530 – [jareas@sp.gov.br](mailto:jareas@sp.gov.br).

a) **NÃO SERÁ PAGA TAXA DE VISITA**

7. Obrigatória apresentação de documentação de Exigências Legais e Normativas de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais:

SIM  NÃO

a) No caso de apresentação obrigatória da documentação de Exigências Legais e Normativas de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais, a empresa vencedora deverá apresentá-los em até 5 (cinco) dias, a partir da assinatura da OES – Ordem de Execução de Serviços.

8. As marcas eventualmente citadas deverão ser consideradas como simples referências, podendo ser ofertados produtos similares com as mesmas qualidades e características funcionais.

9. A empresa vencedora se compromete a fornecer as informações do(s) responsável(eis) pela assinatura do instrumento, (CPF, Nome, e-mails corporativo e pessoal).

10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

11. ANEXOS:

### ANEXO I

- Modelo de Proposta

São Paulo, 06 de abril de 2026.



## COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

*Ornella Cerasuolo*  
Fone: 3019-6726  
Email: [omcerasuolo@sp.gov.br](mailto:omcerasuolo@sp.gov.br)



## COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO I MODELO DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$)
01	Serviço de Manutenção corretiva em lavadoras LANCER MODELO 1300UP - CÓD. 8C082261 E SUBSTITUIÇÃO DE: SUPORTE BRAÇO LAVADOR DA CÂMARA, VEDAÇÃO SUPERIOR SUPORTE, VEDAÇÃO INFERIOR SUPORTE E MOLA DA PORTA. LAVADORA LANCER MODELO 1300UP- CÓD. 8C082260: SUBSTITUIÇÃO DE ROTOR DA BOMBA DE CIRCULAÇÃO PRINCIPAL E MÃO DE OBRA.	
02		
	<b>LOCAL DOS SERVIÇOS</b> <b>SEDE da CETESB</b> , situada na Av. Prof. Frederico Hermann Jr., Nº 345 – Alto de Pinheiros – SÃO PAULO – SP – CEP: 05459-900.	
	<b>TOTAL GERAL</b>	

**OBS.: A empresa participante desta Cotação que queira mais informações, entrar em contato com: José Augusto Domingues Areas – Tel: (11) 3133-3530 – [jareas@sp.gov.br](mailto:jareas@sp.gov.br).**

#### Dados da Empresa

Nome da empresa ou Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Conta Banco do Brasil: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

#### b). Dados do Representante Legal da Empresa

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

Telefone fixo: \_\_\_\_\_

Telefone celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura com carimbo da empresa

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_